



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Governo "O Futuro é Agora" – Administração 2005/2008

LEI N° 1.270/2005

“ALTERA A LEI N.º 981/97, QUE CRIA O SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e especialmente com base no art. 73 –I – XIV e XXIV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1.º - O art. 15 da Lei n.º 981/97, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 15 – A Chefia da Área de Controle, Avaliação e Auditoria, exercerá, sobre as ações em serviços de saúde desenvolvidos no âmbito do Sistema Único de Saúde, as atividades de:

.....”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o art. 15 da Lei 981/97.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos dezenove (19) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e cinco (2005).

ALCEMAR LOPES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL